

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 53/1979 de 26 de Dezembro

1 -Tendo em conta que a Região Autónoma dos Açores não dispõe em algumas circunstâncias específicas estruturas e condições que lhe permitem dar cumprimento imediato ao Despacho Normativo 53/79 de 15 de Março;

2 -Tendo em conta que a aplicação imediata do citado Despacho na Região Autónoma, irá afectar a quase totalidade dos utentes dos Serviços Médico-Sociais.

Usando das faculdades conferidas pelo Dec.-Lei 276/78, manda o Governo Regional dos Açores pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais:

Deverão analisar-se caso a caso, as condições contractuais anteriores à publicação do Despacho Normativo 53/79 de 15 de Março, mantendo-se em vigor as que a Direcção Regional de Saúde entender, até estarem criadas as condições necessárias à aplicação daquele diploma.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 6 de Dezembro de 1979. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Maria de Fátima da Silva Oliveira*.